

seu voto pessoal, o voto de desempate. § 2º É admitido o voto escrito antecipado de qualquer Diretor ausente. § 3º Ressalvado o caso de substituição, as funções do Diretor ausente ou impedido serão acumuladas por outro escolhido pela Diretoria, até que cesse a ausência ou o impedimento, ou até que a assembléia lhe dê substituto provisório. § 4º Ocorrendo vacância, a Diretoria designará o substituto provisório até que a Assembléia eleja o substituto definitivo, que cumprirá o restante do mandato do substituído. § 5º A Assembléia poderá deixar de preencher ou substituir qualquer cargo de Diretor, exceto o de Diretor Presidente e um Diretor Executivo. **Artigo 12** Observadas as normas de representação social estabelecidas nos artigos subsequentes, a Diretoria tem todos os poderes para gerir a Sociedade, podendo praticar todos os atos e realizar todas as operações em consonância com o seu objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive adquirir, alienar, contrair empréstimos, doar, conceder caução, aval e fiança, hipotecar ou de qualquer forma onerar os bens sociais e ainda confessar, acordar, transigir e renunciar a direitos. **Artigo 13** Compete ao Diretor Presidente: (a) presidir as reuniões da Diretoria; (b) coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria; (c) zelar pelo cumprimento das deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria; e (d) representar a Sociedade ou designar Diretor, na hipótese da letra (c), do § 2º do Artigo 15. **Artigo 14** Compete aos Diretores Executivos: (a) dirigir os serviços da Sociedade, nos limites das atividades que lhes forem atribuídas e (b) colaborar com o Diretor Presidente nos encargos que lhes são afetos. **Artigo 15** Como regra geral e ressalvados os casos objeto dos parágrafos subsequentes, a Sociedade obriga-se, validamente, sempre que representada por 2 (dois) membros quaisquer da Diretoria ou ainda 1 (um) membro da Diretoria e 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores no limite dos respectivos mandatos. § 1º Os atos que envolvam poderes extraordinários de gestão, não compreendidos, portanto, na regra geral descrita no Artigo 15, só poderão ser praticados depois de autorizados pela Diretoria. § 2º A Sociedade será representada por apenas um diretor ou um procurador: (a) nos casos em que a Diretoria tiver autorizado tal representação singular, desde que a Sociedade seja representada pelo Diretor designado para a prática do respectivo ato; (b) quando se tratar de receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Sociedade, emitir e negociar, inclusive endossar e descontar duplicatas relativas às suas vendas, bem como nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Sociedade e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadores e outros de idêntica natureza; (c) nos casos em que a natureza do ato imponha representação singular como o depoimento pessoal, hipótese em que será sempre precedida da competente designação pela Diretoria. § 3º Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras: (a) na hipótese referida no § 1º deste artigo, as procurações terão de ser previamente aprovadas pela Diretoria e (b) exceto nos casos de representação judicial ou similar, todas as demais procurações serão por prazo certo, não superior a um ano, terão poderes limitados e mencionarão sempre a finalidade da outorga. § 4º Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Sociedade os atos praticados em desconformidade com as regras deste artigo. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal. Artigo 16** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente, instalando-se apenas nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as prescrições legais, solicitarem sua instalação. § 1º O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral que o instalar, que lhes fixará a respectiva remuneração. § 2º Os membros do Conselho Fiscal terão as funções e atribuições previstas em lei e serão substituídos, nos casos de impedimentos, faltas ou vacância, pelos respectivos suplentes. § 3º Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos a partir da instalação do Conselho Fiscal até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após essa instalação. **Capítulo VI - Do Exercício Social, Balanço e Dividendo Obrigatório. Artigo 17** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. § 1º Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras: I - balanço patrimonial; II - demonstração das mutações do patrimônio líquido; III - demonstração do resultado do exercício e IV - demonstração do fluxo de caixa. § 2º Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembléia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei. § 3º A Diretoria poderá propor, e a Assembléia deliberar, deduzir do lucro líquido do exercício uma parcela para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, com base em orçamento de capital que tenha os requisitos mencionados no § 4º seguinte e que obedecerá aos seguintes princípios: (a) sua constituição não prejudicará o direito de os acionistas receberem o pagamento do dividendo obrigatório previsto § 5º infra; (b) seu saldo, em conjunto com o saldo das demais reservas de lucros, exceto as reservas para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social, sob pena de capitalização ou distribuição em dinheiro do excesso; (c) a reserva tem por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente ou acréscimos do capital de giro, inclusive através de amortizações das dívidas da Sociedade, independentemente das retenções de lucro vinculadas ao orçamento de capital e seu saldo poderá ser utilizado: (i) na absorção de prejuízos, sempre que necessário; (ii) na distribuição de dividendos, a qualquer momento; (iii) nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações autorizadas por lei e (iv) na incorporação ao capital social, inclusive mediante bonificações em ações novas. § 4º A Diretoria poderá propor, e a Assembléia Geral aprovar, reter parcela do lucro líquido do exercício conforme ficar estabelecido em orçamento de capital, que deverá conter a justificativa da retenção de conta de reserva de lucros criada especificamente para esse fim e o orçamento de capital que fundamentar a retenção deverá ser revisado anualmente. § 5º Os acionistas terão direito a receber em cada exercício, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido, obedecido o mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre ele incidente, com os seguintes ajustes: (a) o acréscimo da importância resultante da reversão, no exercício, de reservas para contingência, anteriormente formadas; (b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e das reservas para contingências. § 6º Feitos os ajustes especificados no parágrafo anterior, os dividendos serão distribuídos na forma seguinte: (a) em primeiro lugar, serão creditados os acionistas preferenciais proporcionalmente às ações possuídas, até o montante de 6% (seis por cento) ao ano, calculados sobre a parcela do capital representada pelas ações preferenciais; (b) em segundo lugar, se houver saldo, serão creditados os acionistas detentores de ações ordinárias, até o montante de 6% (seis por cento) ao ano, calculado sobre a parcela do capital representada pelas ações ordinárias; (c) em terceiro lugar, se ainda houver saldo, serão creditados, na proporção de suas participações no capital social, os acionistas ordinários e preferenciais; (d) caso a parcela mencionada no § 5º não seja suficiente para o pagamento integral do dividendo mínimo prioritário de que trata o § 1º do artigo 5º, o saldo do lucro líquido, ou o que for suficiente, será creditado aos acionistas preferenciais tão-somente para assegurar-lhes o dividendo mínimo prioritário; (e) do valor do dividendo obrigatório de cada exercício, será deduzido, previamente, o dividendo intermediário declarado e distribuído na forma deste Estatuto; (f) fica facultada a distribuição de lucros na forma de juros sobre capital próprio, de acordo com o Artigo 9º da Lei nº 9.249/95, imputáveis ao valor dos dividendos de que trata o "caput" do § 6º e seus incisos (a) e (e) supra. § 7º A Assembléia poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere o § 5º supra. Sempre que for levantado balanço semestral e com base nele forem pagos dividendos intermediários em valor ao menos igual a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do período, calculado nos termos do referido § 5º, poderá ser paga, por deliberação da Assembléia, aos membros da Diretoria, uma participação no lucro semestral. § 8º A Assembléia

pode deliberar, a qualquer momento, distribuir dividendos por conta de reservas de lucros pré-existentes, assim mantidas por força de deliberação da Assembléia, depois de atribuído, em cada exercício, aos acionistas, o dividendo obrigatório a que se refere o § 5º, supra. § 9º A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou intermediários. A Assembléia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendos à conta de lucro apurado naqueles balanços. A Assembléia Geral poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros existentes naqueles balanços ou no último balanço anual. § 10º A Assembléia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas constituídas em balanços semestrais ou intermediários. § 11º Os dividendos não reclamados em três anos prescrevem em favor da Sociedade. **Capítulo VII - Da Liquidação. Artigo 18** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral. **Parágrafo Único** Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando as respectivas remunerações. Rio de Janeiro, 30 de abril de 2015. **CIA. BOZANO;** Sergio Eraldo de Salles Pinto - Secretário; Ana Paula Peixoto da Silva - Adv. Ins. OAB/RJ nº 79309. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Certifico o deferimento em 08/05/2015, e o registro sob o número 2758434 e data de 08/05/2015. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral. **ID: 1836609**

ORGANIZAÇÕES GLOBO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 03.953.638/0001-35 - NIRE nº 33.300.276.165
Ata da Assembléia Geral Ordinária. 1. Hora, Data e Local: Às 17h do dia 27/04/2015, na sede da ORGANIZAÇÕES GLOBO PARTICIPAÇÕES S.A., situada à R. Lopes Quintas, 303 - 10º and., na Cidade RJ/RJ. 2. **Presença:** Presentes à Assembléia acionistas representando mais de 2/3 do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. 3. **Mesa:** Presidente: Roberto Inênuo Marinho; Secretário: Jorge Luiz de Barros Nóbrega. 4. **Convocação:** Edital de convocação publicado no DOERJ e no Jornal Extra dos dias 08, 09 e 10/04/2015. 5. **Deliberações:** Tomadas pela unanimidade dos acionistas presentes: (a) Aprovar a lavratura da presente Ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do disposto no art. 130, §1º da Lei nº 6.404/1976. (b) Aprovar as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração, apresentados pela Diretoria da Cia, com a presença da auditoria Ernst & Young Auditores Independentes. (c) Aprovar as contas da administração, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/2014, tendo sido os documentos publicados no DOERJ e no jornal Extra do dia 09/04/2015, declarando os acionistas regular o prazo da publicação dos referidos documentos na forma do §4º do art. 133 da Lei 6.404/76; e Avisos aos Acionistas publicados no DOERJ e no Jornal Extra dos dias 11, 12 e 13/03/2015. (d) Aprovar a proposta da Administração da Cia, quanto à destinação do Lucro Apurado no exercício findo em 31/12/2014, no montante de R\$2.313.582.337,20, observando o que se segue: (i) R\$115.679.116,86 destinados para constituição da Reserva Legal correspondente a 5% do lucro líquido; (ii) destinar aos acionistas a título de dividendos, o montante de R\$549.475.805,26 a ser distribuído de acordo com as participações no capital social, e (iii) R\$1.648.427.415,26 à Conta de Reserva Estatutária. (e) Aprovar, a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração, para ocuparem as vagas destinadas à Conselhos Família: (i) Sr. Roberto Inênuo Marinho, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, industrial, residente na cidade do RJ/RJ, na R. Lopes Quintas, 303, Jardim Botânico, CI 2.089.884 - IFFP e do CIC nº 027.934.827-49; (ii) Sr. João Roberto Marinho, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, jornalista, residente na cidade do RJ/RJ, na R. Lopes Quintas, 303, Jardim Botânico, CI 02.686.243-3 - IFFP/RJ e do CIC nº 329.971.677-87; e (iii) Sr. José Roberto Marinho, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, jornalista, residente na cidade do RJ/RJ, na R. Lopes Quintas, 303 - 10º and., Jardim Botânico, CI 3.653.668-8 - IFFP CPF 374.224.487-68, cujos mandatos vieram até a AGO de 2018, os quais declaram que não estão impedidos de exercer o cargo de administração para o qual foram eleitos, nos termos do art. 147 da Lei 6.404/76. Os demais Conselheiros Não Vinculados do Conselho de Administração da OGP: (i) Sr. Jorge Luiz de Barros Nóbrega, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente na Cidade RJ/RJ, na R. Lopes Quintas, 303, 10º and., Jardim Botânico, CI 02.974.188-1, IFFP/RJ CPF 371.632.567-87; (ii) Sr. Pedro Ramos de Carvalho, brasileiro, casado, radialista, residente na Cidade RJ/RJ, na R. Felix Pacheco, 300, Leblon, CI 02.056.673-3, IFFP/RJ e CPF 010.487.327-20; e (iii) Sr. Octavio Frioli Florisbal, brasileiro, viúvo, publicitário, residente na Cidade RJ/RJ, na R. Lopes Quintas, 303, Jardim Botânico, CI 8256025, SSP/SP CPF 028.023.848-72, eleitos anteriormente, permanecerão no exercício dos seus respectivos cargos, observando o mandato ao qual foram eleitos, qual seja, até a AGO de 2016. (g) Fixar a Remuneração global e mensal dos Administradores da Companhia em até R\$1.100.000,00, cabendo a sua distribuição ao Conselho de Administração. (h) As apresentações realizadas relacionadas às Demonstrações Financeiras, Comitê de Auditoria e Compliance foram arquivadas na sede da Cia. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para lavratura da ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pela totalidade dos acionistas presentes. RJ, 27/24/2015. Mesa: Roberto Inênuo Marinho - Presidente; Jorge Luiz de Barros Nóbrega - Secretário. Confere com o original lavrado em livro próprio. **Jorge Luiz de Barros Nóbrega** - Secretário. **Jorge Luiz de Barros Nóbrega** - Secretário. Juceja sob nº 2763254 em 20/05/2015. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral. **ID: 1837012**

COLLETT & SONS S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

CNPJ 33.163.924/0001-68 - NIRE 3330016133-3
Ata da Assembléia Geral Ordinária. 1. Local e Hora: Realizada no escritório administrativo da empresa na Av. Rio Branco, 156, Sl 2718 a 2725, RJ/RJ, às 15h, do dia 30/04/2015. 2. **Quórum:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme lista de presença lavrada no livro próprio. 3. **Mesa:** Presidente: Sr. Ricardo Linhares Colares; Secretário: Sr. Renardo Linhares Colares. 4. **Convocações:** Em face da presença da totalidade dos acionistas, fica dispensada a publicação de edital de convocação e do aviso a que se refere o art. 133 da Lei 6404/76, nos termos do art. 124, parágrafo quarto, da Lei 6.404/76. 5. **Publicações:** O Relatório da Administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/2014, foram publicados no DOERJ, parte V, pág. 2, e no Diário Mercantil, pág. 3 ambos na data de 11/05/2015, conforme autorização do art. 133, § 4º, da Lei 6404/76. 6. **Deliberações tomadas:** Em AGO: A unanimidade, decidem os acionistas: (i) Aprovar as contas e o relatório da Administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/2014. (ii) Considerando que a Cia. obteve, no exercício social encerrado em 31/12/2014, um prejuízo de R\$ 2.828.464,14. (iii) Fixar a remuneração global anual dos Administradores em até R\$ 24.000,00, ficando a cargo da Diretoria a distribuição de tal valor entre seus membros. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma sumária, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas. 8. **Acionistas Presentes:** Ricardo Linhares Colares, Renardo Linhares Colares e Ildfonso Colares Filho. A presente é cópia fiel da ata da AGO de 30/04/2015, transcrita no livro próprio. RJ, 30/04/2015. **Renardo Linhares Colares** Presidente; **Renardo Linhares Colares** Secretário. JUCERJA reg. sob o nº 2759744 em 12/05/2015. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral. **ID: 1835782**

Companhia Aberta
CNPJ Nº 33.592.510/0001-54 - NIRE Nº 33.300.019.766
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA VALE S.A., REALIZADA NO DIA TREZE DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE. CERTIDÃO - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o registro nº 00002761280 em 15/05/2015. Bernardo F.S. Berwanger - Secretário-Geral. **ID: 1837023**

ICLA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF: 10.274.584/0001-47 - NIRE: 33.3.0028786-8
("Companhia")
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: I. DATA, HORA E LOCAL: Reunião realizada às 14:00 horas do dia 16 de abril de 2015, na sede da Companhia, à Praia de Botafogo nº 440, 6º andar, parte, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **II. PARTICIPANTES:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Presidente do Conselho: Luiz Eduardo Franco de Abreu; Conselheiro: Renan Winter Reis; Conselheira: Ivete Magali Winter Reis; Secretário: Gustavo Edmundo Costa de Sousa. **III. ORDEM DO DIA:** 1. Apreciar a proposta para substituição da empresa de Auditores Independentes. **IV. DELIBERAÇÕES ADOTADAS POR VOTAÇÃO UNÂNIME:** 1. Colocada a matéria em discussão e posterior votação, os membros do Conselho de Administração aprovaram por unanimidade a contratação da empresa BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples para auditar as Demonstrações Financeiras da Companhia a partir do presente exercício de 2015. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a adotar todos os procedimentos necessários à contratação em questão. **V. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados,

lavrando-se a Ata em Livro próprio, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelo Secretário, pelo Presidente do Conselho e pelos Conselheiros presentes. **ASSINADO:** LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU (PRESIDENTE) E GUSTAVO EDMUNDO COSTA DE SOUSA (SECRETÁRIO). **CONSELHEIROS:** LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, RENAN WINTER REIS E IVETE MAGALI WINTER REIS. Confere com o original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 16 de abril de 2015. Luiz Eduardo Franco de Abreu - Presidente; Secretário. Registrada na JUCERJA em 11/05/2015 sob o nº 00002759004 - Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral. **ID: 1837031**

GERDAU S.A.
CNPJ nº 33.611.500/0001-19 - NIRE nº 33300032266
Companhia Aberta
ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA, NA SEDE SOCIAL, NA AV. JOÃO XXIII, 6.777, DISTRITO INDUSTRIAL DE SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO, RJ, ÀS 13h00min DO DIA 30 DE ABRIL DE 2015.

1. A reunião contou com a presença da maioria dos membros da Diretoria, tendo sido presidida por André Bier Gerdau Johannpeter, e secretariada por Expedito Luz. 2. A Diretoria, por unanimidade, nos termos do que dispõem a legislação pertinente e o Estatuto Social, e objetivando atender aos interesses da Sociedade, deliberou apresentar ao Conselho de Administração a proposta de aprovar o crédito, em 21/05/2015, e pagamento aos acionistas, a partir de 02/06/2015, a título de juros sobre o capital próprio em substituição aos dividendos, calculados à razão de R\$ 0,06 por ação, ordinária e preferencial, inscrita nos registros da Instituição Depositária das Ações da Sociedade, na data do crédito, o que, considerando-se as ações em circulação na presente data, representa a cifra de R\$ 101.179.717,26. Ditssos juros constituem antecipação do dividendo mínimo obrigatório estipulado no Estatuto Social, referentes ao exercício social em curso. 3. Nada mais foi tratado. Rio de Janeiro, 30 de abril de 2015. (Ass.) André Bier Gerdau Johannpeter - Diretor Presidente. Claudio Johannpeter. Guilherme Chagas Gerdau Johannpeter. André Pires de Oliveira Dias. Expedito Luz. Francisco Deppermann Fortes - Diretores Vice-Presidentes. Declaração: Declaro que a presente é cópia fiel da Ata transcrita em livro próprio, e que as assinaturas supramencionadas são autênticas. André Bier Gerdau Johannpeter - Diretor Presidente. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Certifico o deferimento e o registro em 15/05/2015, sob o nº 00002761357. Protocolo 0020151521832 - 14/05/2015. Bernardo F. S. Berwanger. Secretário Geral. **ID: 1836742**

SAIL PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ 28.716.272/0001-01
ERRATA
Na publicação ATA DE REUNIÃO DE COTISTAS, publicada na edição do DOERJ, página 10, da data 21/05/2015. Onde se lê SAIL PARTICIPAÇÕES LTDA. Leia-se corretamente: SAIL PARTICIPAÇÕES LTDA. **ID: 1836785**

POSITIVA CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF: 40.161.713/0001-51 - NIRE: 33.3.0029136-9
("Companhia")

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: I. DATA, HORA E LOCAL: Reunião realizada às 15:00 horas do dia 16 de abril de 2015, na sede da Companhia, à Praia de Botafogo nº 440, 6º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **II. PARTICIPANTES:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Presidente do Conselho: Luiz Eduardo Franco de Abreu; Conselheiro: Renan Winter Reis; Conselheira: Ivete Magali Winter Reis; Secretário: Gustavo Edmundo Costa de Sousa. **III. ORDEM DO DIA:** 1. Apreciar a proposta para substituição da empresa de Auditores Independentes. **IV. DELIBERAÇÕES ADOTADAS POR VOTAÇÃO UNÂNIME:** 1. Colocada a matéria em discussão e posterior votação, os membros do Conselho de Administração aprovaram por unanimidade a contratação da empresa BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples para auditar as Demonstrações Financeiras da Companhia a partir do presente exercício de 2015. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a adotar todos os procedimentos necessários à contratação em questão. **V. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a Ata em Livro próprio, que depois de lida e aprovada, foi assinado pelo Secretário, pelo Presidente do Conselho e pelos Conselheiros presentes. **ASSINADO:** LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU (PRESIDENTE) E GUSTAVO EDMUNDO COSTA DE SOUSA (SECRETÁRIO). **CONSELHEIROS:** LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, RENAN WINTER REIS E IVETE MAGALI WINTER REIS. Confere com o original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 16 de abril 2015. Luiz Eduardo Franco de Abreu - Presidente Gustavo Edmundo Costa de Sousa - Secretário. Registrada na JUCERJA em 22/04/2015 sob o nº 00002752781 - Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral. **ID: 1837034**

COROA ALTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF Nº 00.883.018/0001-89 - NIRE 33.3.0027288-7
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. DIA, HORA E LOCAL: Em 30 de abril de 2015, às 9h, na sede da Sociedade, localizada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 5, 11º andar (parte), Botafogo. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** Em face do comparecimento da totalidade dos Acionistas, foram dispensadas as formalidades previstas nos Artigos 133 e 124 da Lei nº. 6.404/76. As Demonstrações Contábeis e o Relatório da Administração relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, juntamente com o Parecer dos Auditores Independentes, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal Diário Comercial na edição do dia 30 de março de 2015. **PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas da Sociedade e o Sr. Antonio Carlos de Oliveira Pires - Contador - CRC-RJ nº. 065.305/O-RJ, representante da sociedade Boucinhas, Campos & Conti - Auditores Independentes S/S. **mesa:** Sergio Eraldo de Salles Pinto, Presidente e Oswaldo Prado Sanches, Secretário. **ORDEM DO DIA NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** 1) Exame, discussão e votação das Demonstrações Contábeis e do Relatório da Administração relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; 2) Eleição da Diretoria e 3) Fixação dos honorários dos Administradores. **DELIBERAÇÕES NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** 1) Foram aprovadas as Demonstrações Contábeis e o Relatório da Administração relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014. 2) Foram eleitos e empossados para a Diretoria, com mandato de 3 (três) anos: como Presidente, o Sr. OSWALDO PRADO SANCHES, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº. 14.531, expedida pelo Corecon/RJ, inscrito no CPF/MF com o nº. 672.613.028-72 e, como Diretores sem designação especial, os Srs. SERGIO GOMES DE CASTRO, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade nº. 4031475, expedida pelo IFFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.171.557-91 e FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA FERNANDES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº. 20-31542-2, expedida pelo CRA/RJ, inscrito no CPF/MF com o nº. 758.535.317-00, todos domiciliados nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 5 - 11º andar, ficando assim composta a Diretoria: Presidente: OSWALDO PRADO SANCHES, Diretores: SERGIO GOMES DE CASTRO e FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA FERNANDES. 3) Foi fixado o montante global anual de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) como limite da remuneração anual dos Administradores para o período que se inicia nesta data e terminará na Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no ano de 2016. **ORDEM DO DIA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1) Aprovar o aumento do capital social da Companhia, com a emissão de novas ações ordinárias, 2) Aprovar a nova redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia e 3) Consolidar o Estatuto Social da Companhia. **DELIBERAÇÕES NA ASSEMBLEIA GERAL**